

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU**Nº 005/2025****H SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 46.015.782/0001-33**

Validade: 02 (dois) anos

A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, no Decreto Municipal nº 4.765 de 01 de março de 2021 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e na Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009 e que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Lauro de Freitas, com fulcro nas atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 2.130 de 02 de janeiro de 2025, que em seu art. 17 dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e; na Lei Municipal nº 1.361, de 30 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **18039/2023**, requerido pela (o) **H SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 005/2025**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **H SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 567, Galpão A, quadra C, Lote Miragem, Lotes 01 a 04, CEP 42710-620, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, sob as coordenadas UTM 8576945.63 m S, 576257.93 m E, zona 24 L, inscrita no CPF/CNPJ nº 46.015.782/0001-33 e Cadastro Imobiliário Municipal nº 40786002940000, para atividade de Manutenção e Reparo de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, em

1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMACentro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, Av. Brigadeiro Alberto C. Matos, Centro, Lauro de Freitas, Bahia.
CEP: 42702-410 Tel.: +55 (71) 3369-9134/ www.semmlaurodefreitas.ba.gov.br

21/03/2025

área construída de 217,66m², mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Quanto à emissão de ruídos, deverá ser respeitada a Lei Municipal 1536/2014 e Lei Municipal nº 1.846/2019, que determina o limite máximo de 60dB no período diurno (de 07:00 às 19:00) e 55 dB no período noturno (de 19:00 às 07:00); **II.** Manter o local livre de possíveis agentes que possibilite a contaminação do solo; **III.** Manter AVCB válido; **IV.** É vedada a utilização da atmosfera para lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a Norma ABNT 9.547/86 e a Resolução CONAMA 03/90; **V.** Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos e licenciados para cada uma das classes, observando os modelos de operação dos serviços de coleta (Decreto Estadual nº 11.235/2008, Art. 84); **VI.** Deverá ser elaborado anualmente o Relatório de Execução do PGRS, documento este que deverá conter: (i) comprovantes de destinação dos resíduos sólidos a aterros comprovadamente licenciados; (ii) os comprovantes de coleta dos resíduos oleosos por empresa licenciada e habilitada para tal; e (iii) registro fotográfico do acondicionamento dos resíduos no local. Este documento deverá ser apresentado a esta SEMMA no processo de renovação da Licença Ambiental Unificada; **VII.** Manter o Alvará de Funcionamento válido; **VIII.** Deverá ser elaborado o Relatório de Cumprimento de Condicionantes, acompanhado de documentação comprobatória do cumprimento das condicionantes dentro dos seus respectivos prazos e acompanhado de ART emitida por profissional habilitado para tal. Este documento deverá ser apresentado a esta SEMMA no processo de renovação da Licença Ambiental Unificada; **IX.** Manter PPRA, PCMSO atualizados e disponíveis no empreendimento para apresentação quando ocorrer fiscalização pelo órgão competente; **X.** Realizar anualmente curso/palestra de conscientização ambiental e manejo de resíduos. Este curso/palestra deverá ter como produto um relatório, contendo os registros fotográficos do evento, bem como a lista de presença e a ementa. Este documento deverá ser apresentado a esta SEMMA no processo de renovação da Licença Ambiental Unificada; **XI.** É vedado o lançamento de efluentes líquidos de qualquer natureza, bem como resíduos líquidos de produtos/subprodutos utilizados no processo produtivo, para a rede de drenagem e/ou corpos receptores, sem autorização e/ou em desacordo com o quanto preconizado nas Resoluções CONAMA nº 357/2005, 430/2011 e Lei Municipal nº 1.721/2017; **XII.** Fixar externamente na testada do Empreendimento uma placa informando sobre a licença ambiental (layout da placa em anexo, nas dimensões 1,5 x 1,0 m).

Art. 1º Esta Licença Ambiental refere-se unicamente à análise dos aspectos ambientais de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA do Município de Lauro de Freitas e não isenta o requerente de obter a Anuência e/ou Autorização de outros órgãos ou instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 3º No caso de constatação, a qualquer tempo, da incorreção ou falsidade das informações declaradas, implicará na nulidade desta Dispensa de Licenciamento, bem como na aplicação de penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades cabíveis, inclusive no âmbito criminal, sem prejuízo de eventuais encaminhamentos a outros órgãos públicos.

Art. 4º Caso seja feita qualquer alteração nos projetos, documentações e estudos apresentados no processo administrativo em questão, deverá ser informada previamente à Secretaria de Meio Ambiente deste Município para a devida análise e procedimentos a serem seguidos, especialmente no que concerne a modificação das suas atividades, que venham a ser executadas posteriormente à concessão do presente licenciamento.

Art. 5º Esta Licença Ambiental possui validade apenas para o endereço supracitado e constante no processo administrativo a qual se refere. Caso seja efetuado a mudança do endereço, a mesma perde sua validade sendo necessário o requerente solicitar uma nova Licença Ambiental.

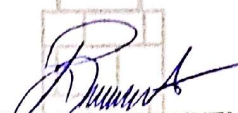
Art. 6º O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados à SEMMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais) e nas suas normas regulamentadoras.

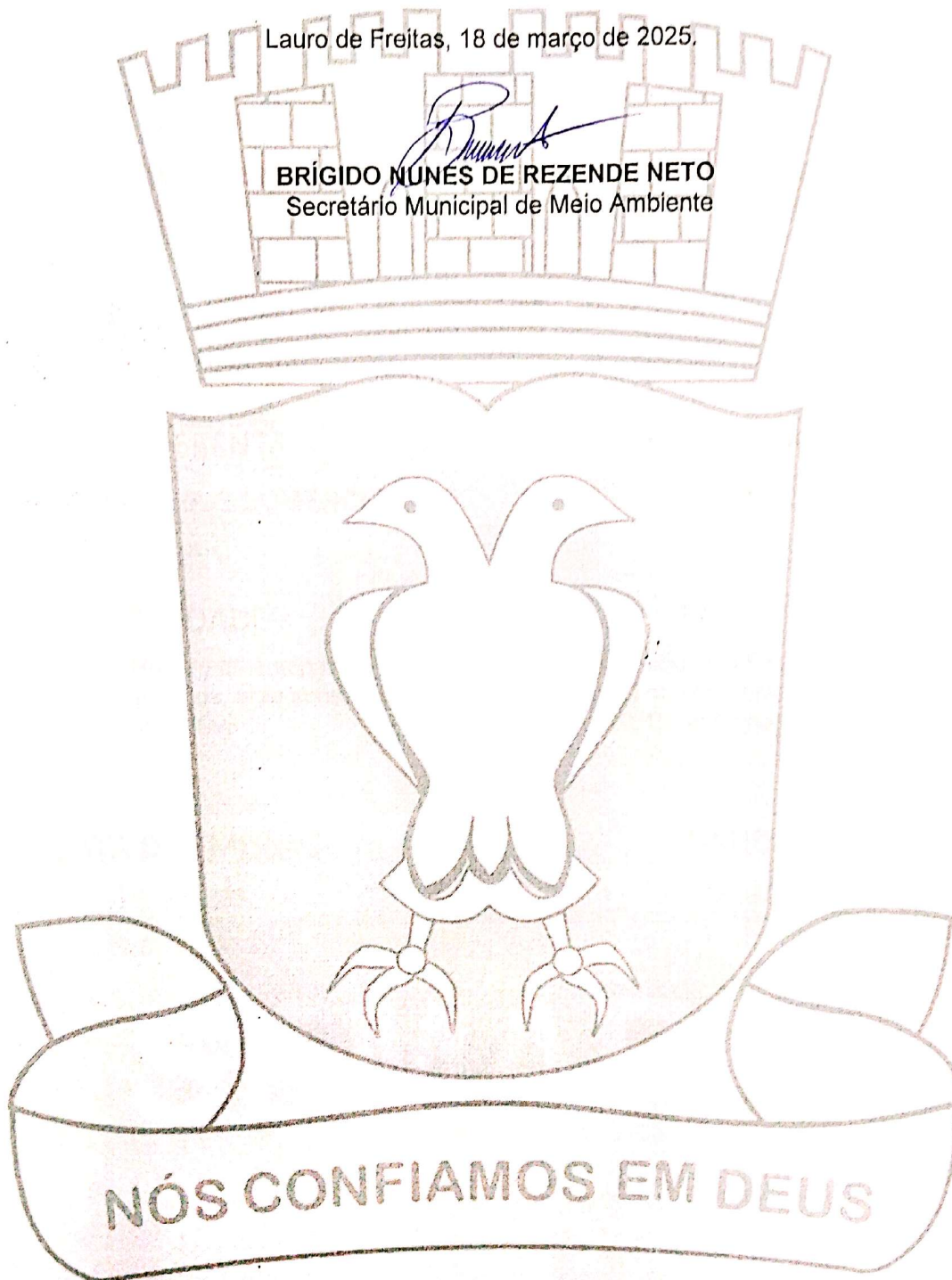
Art. 7º A renovação desta Licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado, conforme Decreto estadual nº 24.024, de 06 de junho de 2012 e Decreto municipal Nº 4.765, de 1º de março de 2021.

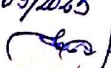


Art. 8º Esta Licença será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial/>

Lauro de Freitas, 18 de março de 2025.


BRÍGIDO NUNES DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



20/03/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE
FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA -
LU

Nº 005/2025

REQUERENTE

Nº DO PROCESSO

H SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

18039/2023

ATIVIDADE

ENDEREÇO

Manutenção e Reparo de equipamentos
hidráulicos e pneumáticos, área construída de
217,66m²

Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 567, Galpão A,
quadra C, Lot. Miragem, Lotes 01 a 04, CEP
42710-620, Buracinho, Lauro de Freitas/BA

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

18/03/2025

18/03/2027

SEMARH

Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
Saneamento e Recursos Hídricos

Dimensões da placa: 1,50m x 1,00m